



REGULAMENTO INTERNO

CAMPO RELVADO SINTÉTICO FUTEBOL 7 ESE-IPVC

As instalações do Centro Desportivo do IPVC visam contribuir para o desenvolvimento desportivo deste Instituto, através dos seus materiais e infra-estruturas desportivas, apoiar as Associações de Estudantes nas suas actividades, promover a participação em torneios universitários e proporcionar aos seus estudantes a prática de um conjunto de modalidades disponibilizadas por este.

I – INSTALAÇÕES

Artigo 1º

(Definição)

As instalações situam-se no campus da ESE e integram:

- 1 campo relvado sintético de futebol de 7;
- Balneários comuns.

Artigo 2º

(Gestão)

As instalações são geridas pela Coordenação do Centro Desportivo do IPVC de forma a garantir uma maior rentabilidade destas.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º

(Modalidades)

As modalidades desportivas passíveis de serem praticadas são as seguintes:

- futebol de 7.

Artigo 4º
(Períodos de Funcionamento Anual)

1. O Centro Desportivo do IPVC, salvo qualquer contratempo alheio á vontade dos seus responsáveis, funcionará em consonância com o início e o término do ano letivo escolar.

III - ACESSOS

Artigo 5º

(Acesso)

Sujeitos às condições exigidas no Regulamento Geral de Instalações Desportivas do IPVC e do presente regulamento, podem aceder ao Campo Relvado Sintético de Futebol de 7 do Centro Desportivo todos os estudantes, funcionários, professores da instituição e/ ou utilizadores externos ao IPVC, pela ordem de prioridade enunciada.

Artigo 6º

(Acesso ao Recinto)

1. O acesso ao Campo Relvado Sintético de Futebol de 7 terá de ser requisitado com uma antecedência mínima de 24 horas;
2. O acesso ao Campo Relvado Sintético de Futebol de 7 obriga o utente responsável pelo aluguer de instalações a apresentar um documento identificativo:
 - a) Cartão de utente do Centro Desportivo regularizado;
 - b) Cartão de Membro da Associação de Estudantes regularizado;
 - c) Cartão de Estudante do IPVC;
 - d) Outro documento identificativo.
3. A apresentação do documento identificativo do utente responsável pelo aluguer de instalações será efetuada na receção da Escola Superior de Educação, documento esse que será devolvido no final do aluguer. Após a apresentação do referido documento, será disponibilizado o acesso ao Recinto e Balneários.
4. Na eventualidade da existência de danos nas instalações por uso inadequado por parte dos utentes, será realizado um inquérito de forma a apurar responsabilidades e punir os responsáveis.

Nota: O grupo de utentes a utilizar os Campo Relvado Sintético e Futebol de 7 deverá ser, na sua maioria, correspondente ao mesmo tipo de utilizadores, nomeadamente de utentes do Centro Desportivo, Membros das Associações de Estudantes, Bolseiros, Alunos, Funcionários e docentes do IPVC ou Externos. No caso de se verificar uma utilização de má-fé, o responsável pelo aluguer poderá ser obrigado ao pagamento da respetiva taxa enquadrada no grupo de utilizadores.

IV - PAGAMENTOS

Artigo 7º

(Local)

O pagamento deverá ser efetuado na receção da Escola Superior de Educação, no seu horário de funcionamento.

Artigo 8º

(Modalidades de Pagamento)

1. Para utilizações pontuais, deverão os interessados dirigir-se à receção da Escola Superior de Educação, efetuar o pagamento da taxa (em anexo) e marcação da(s) hora(s) de utilização;
2. As utilizações regulares, com periodicidade trimestral, semestral e/ou anual carecem de aprovação do Centro Desportivo, sendo as taxas definidas de acordo com o número de utilizações e horário.

V - RECLAMAÇÕES

1. Todo o utente ou entidade tem direito de reclamar das condições em que decorrem as actividades. Para o efeito, existe um livro de reclamações.
2. Todas as reclamações devem estar identificadas.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente regulamento entrará em vigor a partir do momento em que for aprovado.
2. O presente regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do IPVC e a melhoria das condições de utilização.
3. As taxas cobradas aos utentes estarão de acordo com a tabela anexa.

VII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento, serão analisados caso a caso pelo Centro Desportivo do IPVC, sendo a decisão final da competência do Presidente do IPVC.

Viana do Castelo, 12 de Fevereiro de 2018

(Diretor Técnico do Centro Desportivo do IPVC)